



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.525/2011

Autoriza doação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal para Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo do Município de Mariana autorizado a doar para o Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM, os seguintes veículos de sua propriedade:

I - Motocicleta marca YAMAHA/TMD 225, Ano de Fabricação e Modelo 2003/2003 Cor Branca - Placa HAS 8649 – Chassi nº: 9C6KG015030000447 – Registro nº. 8821724440.

II - Motocicleta marca YAMAHA/TMD 225, Ano de Fabricação e Modelo 2003/2003 Cor Branca - Placa HAS 8650 – Chassi nº: 9C6KG015030000447 – Registro nº. 8821724458.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior se efetuará por simples tradição dos veículos, mediante recibo do donatário.

Art. 3º. Os veículos objeto de doação por esta Lei serão utilizados exclusivamente nas atividades do Corpo de Bombeiros Civil Comunitário de Mariana – CBCCM.

Art. 4º. No período de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação de que trata esta Lei, os veículos não poderão ser alienados a qualquer título.

Parágrafo Único - Em caso de encerramento das atividades ou extinção da entidade no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, os veículos voltarão ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de agosto de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS